MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
F O R Ç A A É R E A
COMANDO AÉREO
BASE AÉREA N.º 5
GRUPO DE APOIO
SECÇÃO DE AQUISIÇÕES

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, SEM NEGOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO AUXILIAR DE COZINHA DE MAIO 2021 A ABRIL DE 2022, NA BASE AÉREA N.º 5 – MONTE REAL

1. OBJETO

O presente convite tem por objeto a aquisição de serviço auxiliar de cozinha, de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, com o código CPV 55130000-0, na Base Aérea n.º 5, 2425-022 – Monte Real.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

a) Força Aérea Portuguesa – Comando Aéreo – Base Aérea nº 5 – Serra Porto de Urso, 2425-022 Monte Real, com os seguintes contactos: telefone nº 91 040 39 31; fax nº 244 618 096; E-mail: ba5_ga_seccaquis_chf@emfa.pt. Horas normais de expediente: dias úteis, das 09H00 às 17H00.
b) A decisão de contratar é tomada pelo Exmo. Comandante da Base Aérea n.º 5, COR/PILAV João Paulo Nunes Vivente, no exercício das competências que lhe estão subdelegadas pelo Comandante Aéreo.
c) O Procedimento por Consulta Prévia foi escolhido com fundamento na alínea c) do n.º1 do art.º 20º, ambos do Código dos Contrato Públicos (CCP).

3. CONCORRENTES

A entidade convidada a apresentar proposta não deve encontrar-se em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

4. PROPOSTA

a) A proposta a apresentar pelo concorrente deve ser constituída pelos seguintes documentos:

(1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;

(2) Documento com a indicação do preço global, preço mensal e preço por hora/funcionário, acompanhado de nota justificativa dos valores apresentado.

b) Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

c) O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

d) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;

e) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes;

f) O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

g) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

h) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos

i) A proposta apresentada não será objeto de negociação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) A proposta deve ser apresentada até às 23h00 do 7.º dia, a contar do envio deste convite.

b) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em https://www.AcinGov.pt, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

c) A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

d) Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as

propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

6. ESCLARECIMENTOS

a) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 17h00m do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

b) Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em https:// www.AcinGov.pt.

c) Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

d) Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (https://www.AcinGov.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de dúvida.

7. PREÇO BASE

O preço base do presente procedimento é de 70.000,00€ (setenta mil euros), o que acresce IVA à taxa legar em vigor.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

a) O critério de adjudicação é o da Proposta Economicamente Mais Vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando-se mais vantajosa a proposta que, apresente **o mais baixo preço.**

b) Em caso de empate, das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

c) O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

9. LISTA DE CONCORRENTES

a) O Júri, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em https://www.AcinGov.pt.

b) Por motivo justificado, pode a publicitação da lista de concorrentes realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para a decisão de contratar.

c) A eventual alteração da data de publicitação da lista de concorrentes é imediatamente comunicada aos interessados que tenham obtido as peças do procedimento e a estas será junta cópia da decisão.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

(1) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este Convite;

(2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

(3) Certidão Permanente de Registos.

b) Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

c) O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (https:// www.AcinGov.pt).

d) Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, incluindo seus anexos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a. ...

b. ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([5]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([6]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([7])] os documentos comprovativos de que a sua representada([8]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([9])].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.